

Lei Complementar nº 072/2025

Laguna Carapã - MS, 19 de março de 2025.

“Altera a Lei Complementar n. 049/2021, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS.”

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura organizacional do Quadro em Comissão do Poder Executivo de Laguna Carapã/MS, cargos de provimento de comissão de Chefia, Direção, Assessoramento e Coordenação de livre nomeação e exoneração, para atender as necessidades da Administração Municipal, os quais são constituídos com as seguintes denominações e símbolos, a seguir:

ITEM	NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
I	01	DIRETOR CLÍNICO HOSPITALAR	DAS - 1
II	01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB	DAS - 3
III	01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	DAS - 3
IV	01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FOMENTO À PECUÁRIA	DAS - 3
V	01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DEMANDAS EDUCACIONAIS	DAS - 3
VI	01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO CONTÁBIL EDUCACIONAL	DAS - 3
VII	01	COORDENADOR DE ASSUNTOS INDÍGENAS	DAS - 2
VIII	01	ASSESSOR DO PAE-PAD POSTO DE ATENDIMENTO ELEITORAL (PAE) – PONTO DE INCLUSÃO DIGITAL (PAD)	DAS - 2
IX	02	CHEFE SEÇÃO DE ESPORTE INDÍGENA	DAS - 5
X	02	CHEFE DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INDÍGENA	DAS - 5
XI	01	CHEFE DE DIVISÃO DA INFRAESTRUTURA	DAS - 4

ITEM	NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
XII	02	CHEFE DE DIVISÃO DISTRITAL	DAS - 4
XIII	02	CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE INDÍGENA	DAS - 5
XIV	01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO	DAS - 3
XV	02	CHEFE DE DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DISTRITAL	DAS - 4
XVI	01	CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS	DAS - 4
XVII	01	CHEFE DE DIVISÃO DE COTAÇÃO	DAS -4

Art. 2º - As atribuições e requisitos (qualificação) de provimento dos cargos comissionados criados neste Projeto de Lei Complementar, se encontram descritos no Anexo I.

Art. 3º - Fica alterado o art. 7º da Lei Complementar n. 049/2021, de 22 de dezembro de 2021, com a criação dos respectivos cargos, subordinados aos seus respectivos Secretários Municipais, inseridos nas seguintes secretarias:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL
DIRETOR CLÍNICO HOSPITALAR	DE INCLUSÃO SOCIAL	DE SAÚDE
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	INCLUSÃO SOCIAL	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FOMENTO À PECUÁRIA	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DEMANDAS EDUCACIONAIS	DE INCLUSÃO SOCIAL	DE EDUCAÇÃO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO CONTÁBIL EDUCACIONAL	DE INCLUSÃO SOCIAL	DE EDUCAÇÃO
COORDENADOR DE ASSUNTOS INDÍGENAS	DE INCLUSÃO SOCIAL	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSOR DO PAE-PAD POSTO DE ATENDIMENTO ELEITORAL	GESTÃO INSTITUCIONAL	DE ADMINISTRAÇÃO

(PAE) - PONTO DE INCLUSÃO DIGITAL (PAD)		
CHEFE SEÇÃO DE ESPORTE INDÍGENA	DE INCLUSÃO SOCIAL	ESPORTES CULTURA E LAZER
CHEFE DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INDÍGENA	DE INCLUSÃO SOCIAL	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHEFE DE DIVISÃO DA INFRAESTRUTURA	DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	DE INFRAESTRUTURA
CHEFE DE DIVISÃO DISTRITAL	GESTÃO INSTITUCIONAL	DE ADMINISTRAÇÃO
CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE INDÍGENA	DE INCLUSÃO SOCIAL	DE SAÚDE
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO	GESTÃO INSTITUCIONAL	DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CHEFE DE DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DISTRITAL	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	DE INFRAESTRUTURA
CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS	GESTÃO INSTITUCIONAL	DE ADMINISTRAÇÃO
CHEFE DE DIVISÃO DE COTAÇÃO	GESTÃO INSTITUCIONAL	DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - O provimento dos cargos objeto da presente Lei fica condicionado aos limites orçamentários autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e em anexo próprio da Lei Orçamentária Anual, nos termos do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã - MS, em 19 de março de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Item	Número De Cargos	Denominação Do Cargo	Qualificação	Símbolo	Carga Horária Diária C/H/ D
I	01	Diretor Hospitalar	Clínico Superior Completo E Inscrição No CRM	DAS - 1	08

Item	Número De Cargos	Denominação Do Cargo	Qualificação	Símbolo	Carga Horária Diária C/H/D
II	01	Diretor De Departamento Regularização Fundiária - REURB	Ensino Médio Completo Ou Capacidade Notória	DAS - 3	08
III	01	Diretor De Departamento Habitação	Ensino Médio Completo Ou Capacidade Notória	DAS - 3	08
IV	01	Diretor De Departamento Fomento À Pecuária	Ensino Médio Ou Capacidade Notória	DAS - 3	08
V	01	Diretor De Departamento Demandas Educacionais	Ensino Médio Completo Ou Capacidade Notória	DAS - 3	08
VI	01	Diretor De Departamento Contábil Educacional	Ensino Médio Completo Ou Capacidade Notória	DAS - 3	08
VII	01	Coordenador De Assuntos Indígenas	Ensino Fundamental Ou Capacidade Notória	DAS - 2	08
VIII	01	Assessor Do PAE-PAD - Posto De Atendimento Eleitoral (PAD) - Ponto De Inclusão Digital (PAD)	Ensino Médio Completo Ou Capacidade Notória	DAS - 2	08
IX	02	Chefe De Seção De Esporte Indígena	Ensino Fundamental Ou Capacidade Notória	DAS - 5	08
X	02	Chefe De Seção De Assistência Social Indígena	Ensino Fundamental Ou Capacidade Notória	DAS - 5	08
XI	01	Chefe De Divisão Da Infraestrutura	Ensino Fundamental Ou Capacidade Notória	DAS - 4	08
XII	02	Chefe De Divisão Distrital	Ensino Fundamental Ou Capacidade Notória	DAS - 4	08

Item	Número De Cargos	Denominação Do Cargo	Qualificação	Símbolo	Carga Horária Diária C/H/D
XIII	02	Chefe De Seção De Saúde Indígena	Ensino Fundamental Ou Capacidade Notória	DAS- 5	08
XIV	01	Diretor Departamento De Turismo	Ensino Médio Completo Ou Capacidade Notória	DAS - 3	08
XV	02	Chefe De Divisão De Infraestrutura Distrital	Ensino Fundamental Ou Capacidade Notória	DAS - 4	08
XVI	01	Chefe De Divisão De Compras	Ensino Fundamental Completo Ou Capacidade Notória	DAS - 4	08
XVII	01	Chefe De Divisão De Cotação	Ensino Fundamental Completo Ou Capacidade Notória	DAS - 4	08

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- **DIRETOR CLÍNICO HOSPITALAR:** Dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico da instituição; Supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição hospitalar; Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição; Promover e exigir o exercício ético da medicina; Zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica; Observar as Resoluções do CFM e do CRM diretamente relacionadas à vida do Corpo Clínico da instituição hospitalar; Compete ainda ao diretor clínico coordenar toda a assistência prestada aos doentes, assegurar o funcionamento harmônico dos serviços de assistência, correção e prontidão dos cuidados de saúde prestados; Coordenar a elaboração dos planos de ação apresentados pelos vários serviços e departamentos de ação médica a integrar no plano de ação global do hospital; Propor medidas necessárias à melhoria das estruturas organizativas, funcionais e físicas dos serviços de ação médica, dentro de parâmetros de eficiência e eficácia reconhecidos, que produzam os melhores resultados face às tecnologias disponíveis; Aprovar as orientações clínicas relativas à prescrição de medicamentos e meios complementares de diagnóstico e terapêutica, bem como os protocolos clínicos adequados às patologias mais frequentes, respondendo perante o conselho de administração pela sua adequação em termos de qualidade e de custo-benefício; Desenvolver a implementação de instrumentos de garantia de qualidade técnica dos cuidados de saúde; Participar na gestão do pessoal médico, designadamente nos processos de admissão e mobilidade interna, ouvidos os respectivos diretores de serviço; Velar pela constante atualização do pessoal médico; exercer outras atividades correlatas.
- **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -**

REURB: Formular, acompanhar, executar e avaliar a política habitacional do Município, bem como a política fundiária em todos os seus aspectos; Promover a regularização habitacional e fundiária aos ocupantes das terras do Município; Promover, em conjunto com os demais órgãos municipais, o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando o aperfeiçoamento das políticas fundiária e habitacional; Estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da política municipal de regularização fundiária e habitacional; Fiscalizar as obras e serviços públicos contratados pelo Município, na área da Habitação e Regularização Fundiária; gerir as atividades relativas a incorporação ao patrimônio municipal de terras adquiridas, desapropriadas, ou doadas; Organizar, manter e atualizar permanentemente o sistema municipal de informações, patrimoniais, físico territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, progressivamente georreferenciadas em meio digital; Exercer outras atividades correlatas.

- **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO:** Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades pertinentes à elaboração de projetos de trabalho técnico social para viabilização de empreendimentos habitacionais; Supervisionar e/ou implantar projetos de trabalho técnico social nos empreendimentos habitacionais, viabilizando para a participação das famílias beneficiárias na construção do seu novo espaço de moradia; Realizar atividades administrativas de apoio e suporte ao desenvolvimento dos programas habitacionais; Exercer outras atividades correlatas.
- **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FOMENTO À PECUÁRIA:** . Desenvolver ações que visam a elaboração, execução de planos de desenvolvimento pecuário, bem como a elaboração de programas municipais; Prestar assistência técnica aos produtores através de profissionais observando suas atribuições técnicas, de maneira organizada através de programas especiais desenvolvidos pelo Município, ou em parcerias com os governos Federal e Estadual; Programar e participar em ações voltadas a viabilização do homem no campo; Promover estudos, levantamentos e diagnósticos que permitam o conhecimento da realidade pecuária do Município, objetivando, de maneira integrada, a formulação da política econômico-pecuário, aumentando a produtividade e exportação de carnes bovinas, suínas e de aves; aplicar e fiscalizar os dispositivos e normas de defesa vegetal e animal visando a defesa dos consumidores de produtos "in natura" de origem animal e vegetal; Colaborar com os órgãos Federais e Estaduais na defesa e vigilância zôosanitária, no sentido de evitar o ingresso e a disseminação de doenças infectocontagiosas nos rebanhos do Município; Estimular e organizar exposições, concursos, feira de animais e de produtos derivados da pecuária; desenvolver, conjuntamente com a Secretaria de agricultura e meio ambiente, programas de manutenção e readequação das estradas rurais mediante projetos técnicos; Desenvolver atividades de fomento à pecuária, criando programas de administração técnica e administrativa aos produtores; Coordenar todos os expedientes relativos à prestação de serviços de apoio ao desenvolvimento da pesca e aquicultura industrial, artesanal e amadora, bem como a comercialização e fiscalização de seus produtos; Coordenar o apoio às atividades dos escritórios das agências públicas promotoras de políticas de apoio à pesca. Desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência assim determinadas por ato específico do Chefe do Poder Executivo.
- **COORDENADOR DE ASSUNTOS INDÍGENAS :** Propor e executar diretrizes,

procedimentos e ações relativas à adoção, implementação, coordenação e avaliação de políticas e medidas que promovam a melhoria da qualidade de vida dos povos indígenas no Município de Laguna Carapã/MS, buscando assegurar o direito desse segmento a uma existência digna e à preservação de sua cultura; Sugerir e executar medidas que visem o aprimoramento das políticas de saúde e educação voltadas à população indígena e à promoção de programas, projetos e ações nas áreas de cultura, habitação, segurança alimentar, meio ambiente, terras, proteção ao patrimônio material, dentre outras; Estudar e diagnosticar com os demais setores da administração municipal, os problemas da comunidade indígena do nosso município; Receber e encaminhar denúncias de violação dos direitos dos povos indígenas aos órgãos competentes, acompanhando-as; Estimular a criação de espaços de reflexão, ação e troca de experiências, inclusive com entidades governamentais, representantes e colegiados indígenas de outros municípios, que contribuam para o desenvolvimento de ações integradas voltadas à população indígena; Sugerir, apoiar e realizar projetos de capacitação voltados aos interesses dos povos indígenas, com o apoio de entidades públicas e privadas; Captar recursos públicos e privados para aplicação em políticas, programas, projetos e ações direcionados aos povos indígenas; Zelar pelo cumprimento da legislação relativa aos direitos dos povos indígenas e pelo desenvolvimento das ações culturais pertinentes e previstas em lei; Identificar a oportunidade e sugerir parcerias com universidades e outras entidades públicas e privadas que promovam o bem-estar das comunidades indígenas e a valorização de sua cultura; Exercer outras atividades correlatas.

- **ASSESSOR DO POSTO DE ATENDIMENTO ELEITORAL (PAE) e PONTO DE INCLUSÃO DIGITAL (PAD):** Assessorar na coordenação da execução das atividades desenvolvidas no posto de atendimento eleitoral (PAE) e ponto de inclusão digital (PAD), objetivando assegurar o cumprimento das políticas e diretrizes do Tribunal de Justiça e Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul; Prestar suporte aos integrantes do PAD e PAE, bem como proporcionar conhecimentos necessários aos componentes da equipe; receber, controlar e distribuir material específicos do posto de atendimento eleitoral e ponto de inclusão digital; preparar minutas de correspondências oficiais a serem expedidas; e desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência assim determinadas por ato específico do Chefe do Poder Executivo.
- **CHEFE DE SEÇÃO DE ESPORTE INDÍGENA:** Implementar incentivar, fomentar e valorizar o *Esporte Tradicional Indígena* por meio das manifestações corporais, costumes e tradições respeitando a especificidade de cada etnia, sendo o esporte como política de construção coletiva e individual nas comunidades indígenas; desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência assim determinadas por ato específico do Chefe do Poder Executivo.
- **CHEFE DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INDÍGENA :** *implementar, fortalecer e coordenar ações de promoção e proteção social dos povos indígenas* ; desenvolver mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública municipal e os povos indígenas; desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência assim determinadas por ato específico do Chefe do Poder Executivo.
- **CHEFE DE DIVISÃO DA INFRAESTRUTURA:** coordenar, planejar, dirigir e

controlar projetos e programas de desenvolvimento da infraestrutura urbana; Gerir e modernizar os serviços de pavimentação; Verificar o controle e utilização dos bens do Município; Programar, organizar e controlar a execução dos projetos de construção e reforma de bens do Município; Fiscalização de contratos relativos a serviços de sua competência; Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles; Coordenar a elaboração das especificações para aquisição de novos bens permanentes manter a guarda dos bens patrimoniais em manutenção, que se encontram sob responsabilidade do Município, Fiscalizar a entrega do material retirado do almoxarifado; Acompanhar a implantação de projetos de revitalização de parques, praças, praias e monumentos históricos; Controlar o estoque de materiais utilizados para o sistema de iluminação; e Especificar, controlar a qualidade, recuperar e guardar os materiais a serem aplicados no sistema de iluminação pública do Município; exercer outras atividades correlatas.

- **CHEFE DE DIVISÃO DISTRITAL:** Planejar e gerenciar a operacionalização dos serviços públicos nos distritos, com base nas diretrizes e normas setoriais e gerais da Administração Municipal; Articular-se infra e extra região, visando a integração de esforços e a globalização no atendimento à população dos distritos; Planejar e avaliar periodicamente as ações desenvolvidas; estabelecer diretrizes distritais de ação, compatibilizando-as com a política de governo municipal; desenvolver programas, planos e projetos distritais de acordo com as diretrizes do governo municipal; implementar o processo de gestão democrática promovendo a efetiva participação popular nos distritos; Desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência assim determinadas por ato específico do Chefe do Poder Executivo.
- **CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE INDÍGENA:** planejar, coordenar e supervisionar as atividades de atenção integral à saúde dos povos indígenas; orientar e apoiar a implementação de programas de atenção à saúde para a população indígena, segundo diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); coordenar a elaboração de normas e diretrizes para a operacionalização das ações de atenção à saúde; apoiar o desenvolvimento das ações de atenção à saúde dos povos indígenas; coordenar as atividades relacionadas à análise e à disponibilização de informações de saúde indígena e promover e apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas em saúde indígena. Desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência assim determinadas por ato específico do Chefe do Poder Executivo.
- **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO:** Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades pertinentes à elaboração de projetos de turismo; Supervisionar e/ou implantar projetos na área do turismo; Realizar atividades administrativas de apoio e suporte ao desenvolvimento turístico do município; Exercer outras atividades correlatas.
- **CHEFE DE DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DISTRITAL :** executar e avaliar a política municipal de desenvolvimento da infraestrutura nos distritos, em consonância com as diretrizes gerais do executivo municipal; acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento da gestão urbana distrital de Laguna Carapã; formular, desenvolver e fiscalizar, direta ou indiretamente, a realização de projetos e obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano distrital; executar e avaliar planos, programas e projetos de melhoria e expansão da rede viária

distrital; Desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência assim determinadas por ato específico do Chefe do Poder Executivo.

- **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DEMANDAS EDUCACIONAIS:** promover, de forma transversal, a articulação e convergência das políticas públicas de educação para garantir o direito de todos à educação, com qualidade e equidade; assegurar a adequada trajetória escolar nos sistemas de ensino, com foco na redução da evasão e do abandono; orientar políticas públicas educacionais que articulem a diversidade social aos processos educacionais desenvolvidos nos espaços formais dos sistemas públicos de ensino; adotar de medidas que visem a oferta, o desenvolvimento e a melhoria da educação nos níveis de competência do Município; realizar, apoiar e o incentivar às atividades educacionais, culturais e desportivas do Município; Promover reuniões, seminários, cursos e grupos de estudos com professores e equipe pedagógica, a fim de avaliar e melhorar a qualidade de ensino ofertada no Município; executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.
- **DIRETOR DE DEPARTAMENTO CONTÁBIL EDUCACIONAL :** Executar atividades relacionadas com contabilidade e execução financeira; garantir o correto cumprimento e otimização das atividades técnicas contábeis nos processos da secretaria de educação; coordenar e realizar o controle financeiro e orçamentário; realizar análises, conferências e prestar suporte técnico contábil às unidades de Secretaria Municipal de Educação ; executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.
- **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS:** proceder com as compras do executivo municipal, bem como com a coleta dos orçamentos necessários; atestar as notas fiscais dos fornecedores e prestadores de serviço a serem posteriormente encaminhadas ao Controlador Interno; apresentar ao seu superior , ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem como plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente; dirigir e orientar as unidades administrativas acerca da instrução dos processos de compras e serviços; conferir a especificação, quantidade e qualidade dos bens adquiridos, bem como os documentos de entrega e as certidões fiscais; planejar a aquisição e a reposição de materiais elaborando mapas de cotação, realizando trocas de materiais; atestar o recebimento dos materiais; realizar a manutenção do almoxarifado; executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.
- **CHEFE DE DIVISÃO DE COTAÇÃO:** realizar cotações eletrônicas; elaborar cotações de preços, na forma tradicional, para aquisição de produtos e serviços; realizar a pesquisa de preços e condições junto a fornecedores e prestadores de serviços, nas modalidades inexigibilidade /ou licitação; receber e analisar as propostas de preços recebidas das empresas consultadas, verificando o atendimento às condições estipuladas; elaborar mapa comparativo de preços; pesquisar atas de registro de preços, com a finalidade de adesão; executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.